



Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO MUNICIPAL Nº 622 DE 30 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA E CONCLUSÃO FINAL DO LOTEAMENTO DENOMINADO "POR DO SOL", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no inciso V do artigo 110 da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a regra prevista no art. 6º da Lei Municipal nº 2.081, de 21 de novembro de 2022, de que o prazo para a conclusão das obras de infraestrutura do Loteamento Por do Sol era de 24 (vinte e quatro) meses, cujo encerramento se dava em 10 de maio de 2023;

CONSIDERANDO a regra prevista no §1º do art. 6º da Lei Municipal nº 2.081, de 21 de novembro de 2022, que prevê a possibilidade de requerimento de prorrogação do prazo de 24 (vinte e quatro) meses, uma única vez, por igual período, desde que requerido dentro do prazo legal (até 10/05/2023);

CONSIDERANDO que o proprietário ainda não finalizou as obras de infraestrutura, informando que falta concluir as obras referentes à Estação de Tratamento de Esgoto e à instalação da caixa d'água;

CONSIDERANDO que o proprietário apresentou requerimento próprio, dentro do prazo legal, pleiteando a prorrogação do prazo para conclusão das obras de infraestrutura,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado até 10 de maio de 2025, o prazo para a conclusão das obras de infraestrutura, informadas no termo de compromisso 001/2021, e entrega final do Loteamento denominado "Por do Sol", aprovado nos termos da Lei Municipal nº 2.081, de 21 de novembro de 2022.



Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo primeiro. Fica vedado novo requerimento para nova prorrogação de prazo para conclusão das obras de infraestrutura além daquele estipulado no *caput* do art. 1º deste Decreto.

Parágrafo segundo. A não conclusão das obras de infraestrutura no prazo estipulado no *caput* do art. 1º deste Decreto, importará nas sanções previstas no §2º do art. 6º, da Lei Municipal nº 2.081, de 21 de novembro de 2022.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 09 de maio de 2023, revogando todas as disposições anteriores contrárias ou incompatíveis.

Antônio Carlos, 30 de maio de 2023

MARCELO RIBEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS